

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2024  
PROCESSO Nº 04-000.303/24-33**

**OBJETO:** Contratação de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas de serviço técnico especializado, SOB DEMANDA, na área de consultoria em APF - Análise de Pontos de Função, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Empresa: DeltaPoint**

Apesar da intempestividade da solicitação de esclarecimento, visando assegurar a ampla concorrência no processo, apresentamos a seguir a resposta ao pedido.

1) Considerando a utilização do Roteiro de Métricas do SISP, versão 2.3, para essa contratação, que tem o objetivo de guiar os projeto de Desenvolvimento e Manutenção de Software, podemos afirmar que os deflatores de pagamento previstos naquele roteiro somente se aplicarão à Fábrica de Software, e o serviço de mensuração e aferição de contagens serão remunerados de acordo com o valor bruto da contagem?

**RESPOSTA:** O objeto do edital é a contratação de consultoria especializada em Pontos de Função para mediar impasses entre equipes de profissionais certificados CFPS, além de emitir laudos e pareceres técnicos sobre diversos cenários de métricas. A remuneração será calculada em horas técnicas. Os profissionais, além da certificação e do tempo de experiência, deverão ter ampla experiência na aplicação do Roteiro de Métricas SISP. Portanto, o mecanismo de pagamento será realizado conforme item 9 do Termo de Referência anexo ao edital.

2) Em relação à qualificação técnica, é correto afirmar que para o objeto deste processo licitatório, somente serão aceitos atestados de capacidade técnica cujo

objeto seja de contagem e aferição de pontos de função, não sendo aceitos atestados de desenvolvimento e manutenção de software cujo serviço de contagem tenha sido realizado de forma instrumental e secundária ?

**RESPOSTA :** Conforme estabelecido no subitem 12.2.1.2 do edital, a Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre, pelo menos, 100 (cem) horas no fornecimento de consultoria especializada em ponto de função em projetos compatíveis com os realizados pela CONTRATANTE, comprovando a consultoria na medição de, pelo menos, 7.000 (sete mil) pontos de função.

O objeto dos atestados deverá ser em Ponto de Função, constando consultoria especializada e aferição em Pontos de Função, conforme descrito no edital.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira

Pregoeira